

**PORTARIA Nº 0105/DETRAN/ASJUR/2018**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA**, por seu Diretor, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que é de competência dos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal a fixação do valor da avaliação psicológica;

**CONSIDERANDO** que os honorários decorrentes da realização da avaliação psicológica terão como referencial o valor estabelecido pelo Conselho Federal de Psicologia;

**CONSIDERANDO** o referencial estabelecido pelo Conselho Federal de Psicologia;

**CONSIDERANDO** que a Lei Estadual nº 16.296/2013, alterou o art. 3º da Lei nº 7.541/1988, estabelecendo que os valores das taxas instituídas por esta Lei poderão ser atualizados anualmente por ato do Chefe do Poder Executivo, observando-se como limite a variação, no período, o índice do IPCA, sendo este o índice de reajuste mais utilizado pelo Estado de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** que o IPCA acumulado entre fevereiro de 2017 e fevereiro de 2018 foi de 2,84%;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Fixar o valor do exame de avaliação psicológica, prestados por psicólogos credenciados pelo DETRAN/SC, em R\$ 65,05(sessenta e cinco reais e cinco centavos).

**Art. 2º** - Os valores da avaliação psicológica deverão ser praticados nas avaliações/exames realizados a partir da publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se a Portaria n.º 0134/DETRAN/ASJUR/2017 e demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Florianópolis, 03 de abril de 2018.

**VANDERLEI OLÍVIO ROSSO**

**Diretor Estadual de Trânsito**

Publicado no DOE nº. 20.741 de 04 de abril de 2018, pg. 12